

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI .....

### EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO .....



**LEI**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE LAJE**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 562 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL  
AOS SERVIDORES VINCULADOS À  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
LAJE, ESTADO DA BAHIA, PARA O  
ANO DE 2025”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Com base na Lei Federal 11.738/2008, em consonância com o art. 26, II, da Lei 14.276/2021, que alterou a Lei 14.113/2020 e com a Portaria nº 77/2025 do MEC, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder readequação no percentual de 10% (dez inteiros por cento) nos salários dos servidores da educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Laje, Estado da Bahia, exceto aos professores.

**Art. 2º** - Ficam aprovadas as novas tabelas salariais dos profissionais da Educação, exceto os professores, conforme anexos da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Laje-Bahia, em 24 de fevereiro de 2025**

*Jaciara Reis dos Santos*  
**JACIARA REIS DOS SANTOS**

Prefeita Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010

**ANEXO IV-D**

TABELA DE VENCIMENTO CONFORME NÍVEL E PADRÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA PÚBLICA

**QUADRO SUPLEMENTAR**

QUADRO SUPLEM ENTAR	REFERÊNC IA	A	B	C	D	E	F	G
		Até 5 anos	5 anos e 1 dia a 10 anos	10 anos e 1 dia a 15 anos	15 anos e 1 dia a 20 anos	20 anos e 1 dia a 25 anos	25 anos e 1 dia a 30 anos	35 anos e 1 dia a 40 anos
NÍVEL I 10%	I	1.640,61	1.734,17	1.820,89	1.911,94	2.007,53	2.107,91	2.213,30
	II	1.734,17	1.820,89	1.911,94	2.007,53	2.107,91	2.213,30	2.323,96
	III	1.820,89	1.911,94	2.007,53	2.107,91	2.213,30	2.323,96	2.440,19
	IV	1.911,94	2.007,53	2.107,91	2.213,30	2.323,96	2.440,19	2.562,19
	V	2.007,53	2.107,91	2.213,30	2.323,96	2.440,19	2.562,19	2.690,31
	VI	2.107,91	2.213,30	2.323,96	2.440,19	2.562,19	2.690,31	2.824,82



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010

**ANEXO IV-B**

TABELA DE VENCIMENTO CONFORME NÍVEL E PADRÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

**TECNICO EM INFRA-ESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

QUADRO PERMANENTE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
		Até 5 anos	5 anos e 1 dia a 10 anos	10 anos e 1 dia a 15 anos	15 anos e 1 dia a 20 anos	20 anos e 1 dia a 25 anos	25 anos e 1 dia a 30 anos	35 anos e 1 dia a 40 anos
NÍVEL I 10%	I	1.648,08	1.730,47	1.816,97	1.907,82	2.003,21	2.103,37	2.208,56
	II	1.730,47	1.816,97	1.907,82	2.003,21	2.103,37	2.208,56	2.318,99
	III	1.816,97	1.907,82	2.003,21	2.103,37	2.208,56	2.318,99	2.434,92
	IV	1.907,82	2.003,21	2.103,37	2.208,56	2.318,99	2.434,92	2.556,66
	V	2.003,21	2.103,37	2.208,56	2.318,99	2.434,92	2.556,66	2.684,52
	VI	2.103,37	2.208,56	2.318,99	2.434,92	2.556,66	2.684,52	2.818,72
NÍVEL II 10%	I	1.895,27	1.990,03	2.089,54	2.194,01	2.303,70	2.418,89	2.539,83
	II	1.990,03	2.089,54	2.194,01	2.303,70	2.418,89	2.539,83	2.666,82
	III	2.089,54	2.194,01	2.303,70	2.418,89	2.539,83	2.666,82	2.800,18
	IV	2.194,01	2.303,70	2.418,89	2.539,83	2.666,82	2.800,18	2.940,18
	V	2.303,70	2.418,89	2.539,83	2.666,82	2.800,18	2.940,18	3.087,19
	VI	2.418,89	2.539,83	2.666,82	2.800,18	2.940,18	3.087,19	3.241,56
NÍVEL III 10%	I	2.060,07	2.163,08	2.271,24	2.384,79	2.504,04	2.629,24	2.760,71
	II	2.163,08	2.271,24	2.384,79	2.504,04	2.629,24	2.760,71	2.898,74
	III	2.271,24	2.384,79	2.504,04	2.629,24	2.760,71	2.898,74	3.043,69
	IV	2.384,79	2.504,04	2.629,24	2.760,71	2.898,74	3.043,69	3.195,87
	V	2.504,04	2.629,24	2.760,71	2.898,74	3.043,69	3.195,87	3.355,66
	VI	2.629,24	2.760,71	2.898,74	3.043,69	3.195,87	3.355,66	3.523,45
NÍVEL IV 10%	I	2.142,47	2.249,61	2.362,07	2.480,20	2.604,21	2.734,40	2.871,13
	II	2.249,61	2.362,07	2.480,20	2.604,21	2.734,40	2.871,13	3.014,68
	III	2.362,07	2.480,20	2.604,21	2.734,40	2.871,13	3.014,68	3.165,43
	IV	2.480,20	2.604,21	2.734,40	2.871,13	3.014,68	3.165,43	3.323,69
	V	2.604,21	2.734,40	2.871,13	3.014,68	3.165,43	3.323,69	3.489,87
	VI	2.734,40	2.871,13	3.014,68	3.165,43	3.323,69	3.489,87	3.664,36



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010

**ANEXO IV-C**

TABELA DE VENCIMENTO CONFORME NÍVEL E PADRÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA PÚBLICA

**TECNICO EM MULTIMEIOS**

QUADRO PERMANENTE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
		Até 5 anos	5 anos e 1 dia a 10 anos	10 anos e 1 dia a 15 anos	15 anos e 1 dia a 20 anos	20 anos e 1 dia a 25 anos	25 anos e 1 dia a 30 anos	35 anos e 1 dia a 40 anos
NÍVEL I 10%	I	1.727,83	1.814,22	1.904,93	2.000,17	2.100,18	2.205,18	2.315,45
	II	1.814,22	1.904,93	2.000,17	2.100,18	2.205,18	2.315,45	2.431,22
	III	1.904,93	2.000,17	2.100,18	2.205,18	2.315,45	2.431,22	2.552,77
	IV	2.000,17	2.100,18	2.205,18	2.315,45	2.431,22	2.552,77	2.680,43
	V	2.100,18	2.205,18	2.315,45	2.431,22	2.552,77	2.680,43	2.814,43
	VI	2.205,18	2.315,45	2.431,22	2.552,77	2.680,43	2.814,43	2.955,15
NÍVEL II 10%	I	1.986,97	2.086,33	2.190,64	2.300,18	2.415,18	2.535,95	2.662,73
	II	2.086,33	2.190,64	2.300,18	2.415,18	2.535,95	2.662,73	2.795,87
	III	2.190,64	2.300,18	2.415,18	2.535,95	2.662,73	2.795,87	2.935,66
	IV	2.300,18	2.415,18	2.535,95	2.662,73	2.795,87	2.935,66	3.082,44
	V	2.415,18	2.535,95	2.662,73	2.795,87	2.935,66	3.082,44	3.236,55
	VI	2.535,95	2.662,73	2.795,87	2.935,66	3.082,44	3.236,55	3.398,37
NÍVEL III 10%	I	2.159,77	2.267,77	2.381,15	2.500,22	2.625,22	2.756,48	2.894,30
	II	2.267,77	2.381,15	2.500,22	2.625,22	2.756,48	2.894,30	3.039,01
	III	2.381,15	2.500,22	2.625,22	2.756,48	2.894,30	3.039,01	3.190,97
	IV	2.500,22	2.625,22	2.756,48	2.894,30	3.039,01	3.190,97	3.350,52
	V	2.625,22	2.756,48	2.894,30	3.039,01	3.190,97	3.350,52	3.518,04
	VI	2.756,48	2.894,30	3.039,01	3.190,97	3.350,52	3.518,04	3.693,94
NÍVEL IV 10%	I	2.246,17	2.358,48	2.476,39	2.600,19	2.730,20	2.866,72	3.010,06
	II	2.358,48	2.476,39	2.600,19	2.730,20	2.866,72	3.010,06	3.160,58
	III	2.476,39	2.600,19	2.730,20	2.866,72	3.010,06	3.160,58	3.318,60
	IV	2.600,19	2.730,20	2.866,72	3.010,06	3.160,58	3.318,60	3.484,53
	V	2.730,20	2.866,72	3.010,06	3.160,58	3.318,60	3.484,53	3.658,74
	VI	2.866,72	3.010,06	3.160,58	3.318,60	3.484,53	3.658,74	3.841,68



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010

**ANEXO IV A**

TABELA DE VENCIMENTO CONFORME NÍVEL E PADRÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA PÚBLICA

**TECNICO EM SECRETÁRIO ESCOLAR**

QUADRO PERMANENTE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
		Até 5 anos	5 anos e 1 dia a 10 anos	10 anos e 1 dia a 15 anos	15 anos e 1 dia a 20 anos	20 anos e 1 dia a 25 anos	25 anos e 1 dia a 30 anos	35 anos e 1 dia a 40 anos
NÍVEL I 10%	I	1.780,97	1.870,02	1.963,51	2.061,70	2.164,78	2.273,02	2.386,66
	II	1.870,02	1.963,51	2.061,70	2.164,78	2.273,02	2.386,66	2.506,00
	III	1.963,51	2.061,70	2.164,78	2.273,02	2.386,66	2.506,00	2.631,30
	IV	2.061,68	2.164,78	2.273,02	2.386,66	2.506,00	2.631,30	2.762,87
	V	2.164,78	2.273,02	2.386,66	2.506,00	2.631,30	2.762,87	2.901,01
	VI	2.273,02	2.386,66	2.506,00	2.631,30	2.762,87	2.901,01	3.046,07
NÍVEL II 10%	I	2.048,09	2.150,50	2.258,03	2.370,93	2.489,45	2.613,92	2.744,62
	II	2.150,50	2.258,03	2.370,93	2.489,45	2.613,92	2.744,62	2.881,86
	III	2.258,03	2.370,93	2.489,45	2.613,92	2.744,62	2.881,86	3.025,96
	IV	2.370,93	2.489,45	2.613,92	2.744,62	2.881,86	3.025,96	3.177,26
	V	2.489,45	2.613,92	2.744,62	2.881,86	3.025,96	3.177,26	3.336,12
	VI	2.613,92	2.744,62	2.881,86	3.025,96	3.177,26	3.336,12	3.502,93
NÍVEL III 10%	I	2.226,20	2.337,52	2.454,39	2.577,10	2.705,95	2.841,25	2.983,30
	II	2.337,52	2.454,39	2.577,10	2.705,95	2.841,25	2.983,30	3.132,48
	III	2.454,39	2.577,10	2.705,95	2.841,25	2.983,30	3.132,48	3.289,09
	IV	2.577,10	2.705,95	2.841,25	2.983,30	3.132,48	3.289,09	3.453,54
	V	2.705,95	2.841,25	2.983,30	3.132,48	3.289,09	3.453,54	3.626,22
	VI	2.841,25	2.983,30	3.132,48	3.289,09	3.453,54	3.626,22	3.807,53
NÍVEL IV 10%	I	2.315,26	2.431,00	2.552,56	2.680,17	2.814,20	2.954,92	3.102,65
	II	2.431,00	2.552,56	2.680,17	2.814,20	2.954,92	3.102,65	3.257,78
	III	2.552,56	2.680,17	2.814,20	2.954,92	3.102,65	3.257,78	3.420,68
	IV	2.680,17	2.814,20	2.954,92	3.102,65	3.257,78	3.420,68	3.591,72
	V	2.814,20	2.954,92	3.102,65	3.257,78	3.420,68	3.591,72	3.771,30
	VI	2.954,92	3.102,65	3.257,78	3.420,68	3.591,72	3.771,30	3.959,86



## EXTRATO DE ADITIVO



### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024

**Contratante:** O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sra. **JACIARA REIS DOS SANTOS**, Brasileira, divorciada, maior, inscrito no CPF sob número 015.748.695-82, residente e domiciliado no Loteamento Expansão, nº 52, Centro, Laje - Ba, Cep: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ESTADO DA BAHIA, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, CEP 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal Sra. **ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 016.235.265-40 e Documento RG, nº 13.672.455-83 SSP, residente e domiciliada na Rua Ferreira Silva 02 Qd- 7 Andaia/Santo Antonio De Jesus CEP: 44572-480.

**Contratada:** **BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.743.288/0001-76**, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, ED. Salvador Prime Torre Work, SL 1205/1206, Caminho das Árvores, Salvador - BA, neste ato representada por **Katia Ramos Prates**, inscrito no CPF nº 259.165.678 -98.

**Objeto:** **Renovação pelo período de 04 (quatro) meses, do contrato nº 235/2024**, firmado com a Empresa **BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.743.288/0001-76**, cujo objeto é locação do equipamento digitalizador de imagem incluso cassetes e impressora para o raio x do Hospital Ranulfo José de Almeida, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificações constantes na **Dispensa de Licitação Nº 014/2024**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Fundamento legal:** Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Vigência:** 04 meses

Laje - BA, 20 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Laje  
**JACIARA REIS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS**  
Secretaria Municipal de Saúde





**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022**

**Contratante:** O **MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sra. **JACIARA REIS DOS SANTOS**, Brasileira, Divorciada, maior, inscrito no CPF sob número 015.748.695-82, residente e domiciliado no Loteamento Expansão, nº 52, Centro, Laje - Ba, Cep: 45.490-000.

**Contratada:** **ECAP.CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **13.566.792/0001-08**, estabelecida na Rua Fernandes Barreto, nº 271, Andar 1, Centro, Ubaíra - BA, neste ato representado pelo Sr. **Marlon Santos Gondim**, inscrito na carteira de identidade Sob. nº 06.402.259 – 50 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Tenente Wagner Teixeira Gondim, nº 120, Casa, Centro, Ubaíra – BA, CEP: 45.310-000.

**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses e reajuste com base no índice do IPCA, o contrato 011/2022 que consiste na **contratação de empresa especializada na área de assessoria e consultoria contábil, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Educação.**

Fundamento Legal: art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR: R\$ 243.840,64 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

**Vigência:** 12 meses

Laje - BA, 17 de Janeiro de 2025

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**JACIARA REIS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022**

**Contratante:** O **MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo José de Almeida nº 01, neste ato representado por sua titular Sr<sup>a</sup> **JACIARA REIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob número 015.748.695-82, residente e domiciliada no Loteamento Expansão, nº 52 - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, CEP: 45.490-000 – Laje/Ba, neste ato representado pela Senhora Gestora Municipal **ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 016.235.265-40 e RG, nº 13.672.455-83 SSP - BA.

**Contratada:** **ECAP.CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **13.566.792/0001-08**, estabelecida na Rua Fernandes Barreto, nº 271, Andar 1, Centro, Ubaíra - BA, neste ato representado pelo Sr. **Marlon Santos Gondim**, inscrito na carteira de identidade Sob. nº 06.402.259 – 50 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Tenente Wagner Teixeira Gondim, nº 120, Casa, Centro, Ubaíra – BA, CEP: 45.310-000.

**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses e reajuste com base no índice do IPCA, o contrato 012/2022 que consiste na **contratação de empresa especializada na área de assessoria e consultoria contábil, para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**

Fundamento Legal: art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR: R\$ 121.920,32 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).**

**Vigência:** 12 meses

Laje - BA, 17 de Janeiro de 2025

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**JACIARA REIS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022**

**Contratante:** O **MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo José de Almeida nº 01, neste ato representado por sua titular Sr<sup>a</sup> **JACIARA REIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob número 015.748.695-82, residente e domiciliada no Loteamento Expansão, nº 52 - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 20.664.206/0001-23, com sede na Praça Raimundo José de Almeida, nº1, Casa - Bairro Centro - Laje/Ba, Cep 45.490-000, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Assistência Social **ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE**, Brasileira, maior, portadora do CIC nº 377.483.785-68 e RG nº 0370556909 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua João Freire de Assis, 95 A, Centro-Laje-Bahia.

**Contratada:** **ECAP.CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **13.566.792/0001-08**, estabelecida na Rua Fernandes Barreto, nº 271, Andar 1, Centro, Ubaíra - BA, neste ato representado pelo Sr. **Marlon Santos Gondim**, inscrito na carteira de identidade Sob. nº 06.402.259 - 50 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Tenente Wagner Teixeira Gondim, nº 120, Casa, Centro, Ubaíra - BA, CEP: 45.310-000.

**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses e reajuste com base no índice do IPCA, o contrato 013/2022 que consiste na **contratação de empresa especializada na área de assessoria e consultoria contábil, para atender a demanda da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Fundamento Legal: art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR: R\$ 121.920,32 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).**

**Vigência:** 12 meses

Laje - BA, 17 de Janeiro de 2025

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**JACIARA REIS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Zânia de Sousa Andrade**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022**

**Contratante:** O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sra. **JACIARA REIS DOS SANTOS**, Brasileira, Divorciada, maior, inscrito no CPF sob número 015.748.695-82, residente e domiciliado no Loteamento Expansão, nº 52, Centro, Laje - Ba, Cep: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 - Laje/Ba, neste ato representado pela Senhora Gestora Municipal **ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 016.235.265-40 e RG, nº 13.672.455-83 SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Ferreira Silva 02 Qd- 7 Andaiá, Santo Antônio De Jesus CEP: 44572-480.

**Contratada:** **ESPÓLIO DE JOSEVAL DOS SANTOS**, representado pela Sra. **JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. **862.707.895-59**.

**Objeto:** Modificação da parte contratada de **JOSEVAL DOS SANTOS**, falecido em 12/01/2025 para **ESPÓLIO DE JOSEVAL DOS SANTOS**, representado pela Sra. **JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. **862.707.895-59**.

**VALOR: R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais) mensal.**

Laje - BA, 31 de janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Laje  
JACIARA REIS DOS SANTOS  
Prefeita Municipal**

**ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**